Edital 02/2018 – PPgSC Universidade Federal do Rio Grande do Norte Centro de Ciências Exatas e da Terra

Programa de Pós-graduação em Sistemas e Computação

18 de maio de 2018

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sistemas e Computação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital para seleção de candidatos para o curso de Mestrado em Sistemas e Computação, para o período letivo 2018.2.

Pelo presente edital, é nomeado doravante SITE o conjunto de páginas Web do Programa de Pósgraduação em Sistemas e Computação, acessível no endereço:

http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgsc

1. Das Vagas

- **Art. 1.** São oferecidas até 23 (vinte e três) vagas para o curso de Mestrado em Sistemas e Computação.
- **Art. 2.** As vagas serão distribuídas por subáreas da área de concentração do Programa (Ciência da Computação), conforme a tabela a seguir:

Subárea	Número de Vagas
Algoritmos Experimentais	02
Engenharia de Software	06
Fundamentos de Computação	00^{1}
Métodos Formais e Linguagens	06
de Programação	
Processamento Gráfico e	04
Inteligência Computacional	
Sistemas Distribuídos	03
Sistemas Integrados	02
Total	23 vagas

- §1. Será disponibilizado no SITE na seção "Documentos / Outros", documento contendo a descrição e os docentes participantes de cada uma das áreas acima.
- §2. Até 10% (dez por cento) do total de vagas será destinado preferencialmente a servidores efetivos da UFRN.

Excepcionalmente, não serão ofertadas vagas na subárea de Fundamentos de Computação para entrada no semestre 2018.2.

1. Das Inscrições

- Art. 3. As inscrições estarão abertas de 21 de maio de 2018 até 17 de junho de 2018.
- **Art. 4.** O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino superior em Cursos de Computação ou áreas afins, e aos alunos de cursos superiores em computação ou áreas afins que têm previsão de conclusão do curso antes do início do período letivo 2018.2, de acordo com o calendário universitário da UFRN.
- **Art. 5.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das disposições constantes neste Edital.
- **Art. 6.** Os candidatos devem preencher e submeter eletronicamente o formulário online de inscrição que será disponibilizado no SITE, seção "Processos Seletivos", durante o período definido no presente edital.
- **Art. 7.** Toda a documentação solicitada para inscrição (Artigos 8 e 9 do presente edital), **deve ser encaminhada eletronicamente no momento da inscrição**, por meio do formulário de inscrição neste processo seletivo no SIGAA/UFRN. Serão aceitos documentos apenas em formato PDF.
- §único. Os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos originais para autenticação no momento da matrícula na secretaria do Programa.
- **Art. 8.** Os documentos requeridos para a inscrição são:
- A) Cópia digital do documento de identidade, com foto recente. Serão aceitos RG, RNE, CNH, Carteira de reservista, carteira funcional emitida por órgão público federal ou Passaporte.
- B) Cópia digital do CPF (para Brasileiros).
- C) Cópia digital do Título Eleitoral e comprovante de que está em dia com a justiça eleitoral (para Brasileiros).
- D) Para candidatos de SEXO MASCULINO, cópia digital do comprovante de que está em dia com as obrigações militares (para Brasileiros).
- E) Cópia digital dos diplomas de graduação, ou certificados de conclusão e/ou declaração da coordenação do curso de graduação informando a data prevista de conclusão do curso.
- F) Cópia digital do histórico escolar da graduação.
- G) Currículo Lattes do candidato.
- H) Documentos de comprovação do Currículo.
- I) Um pré-projeto em uma ou mais das linhas de pesquisa do Programa.
- i) O pré-projeto deverá conter: título, motivação, objetivo, metodologia e referências bibliográficas.
- ii) O tema do pré-projeto é de livre escolha do candidato. Entretanto, o mesmo será avaliado considerando a sua aderência às linhas de pesquisa do PPgSC.

- iii) O pré-projeto deverá ser escrito em língua portuguesa ou em língua inglesa. O documento deverá conter no máximo 5 páginas A4 com texto e títulos em fonte 12pt e espaçamento simples. Pré-projetos que estiverem fora desse padrão de formatação receberão nota zero (0) na sua avaliação.
- **Art. 9.** É opcional, porém recomendado, fornecer uma cópia do comprovante de inscrição ou do comprovante de resultado do POSCOMP.
- **Art. 10.** Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

3. Da Documentação Comprobatória

- **Art. 11.** Apenas itens comprovados serão considerados no processo seletivo.
- **Art. 12.** A documentação mencionada no artigo 8(H) do presente edital deverá ser organizada na mesma ordem apresentada no Currículo Lattes do candidato.

4. Do Processo Seletivo

- **Art. 13.** O presente processo seletivo será realizado por subáreas e compreende as seguintes etapas sucessivas: (i) Prova de títulos e (ii) Análise e Classificação pelas subáreas do Programa.
- **Art. 14.** A prova de títulos consistirá na análise do Curriculum Vitæ de cada candidato e atribuição de uma nota (inteiro, maior ou igual a zero), de acordo com as seguintes regras:
- 1. O índice de rendimento escolar no histórico do curso de graduação do candidato, normalizado para a escala de 0 a 100 (zero a cem), modificado cumulativamente por todas as regras a seguir:
- (a) Caso o candidato possua curso de graduação com periodização recomendada menor do que 08 (oito) semestres, incidirá um coeficiente (redutor) de 0,85.
- (b) Caso o candidato possua curso de graduação em área diferente de Informática, Ciência da Computação, Engenharia de Software ou Engenharia da Computação, incidirá um coeficiente (redutor) de 0,925.
- 2. Serão concedidos pontos adicionais (P_aj) para aqueles alunos que prestaram o exame do POSCOMP, mediante comprovação fornecida pelo candidato, e que obtenham um valor positivo segundo a seguinte fórmula:

$$P \ ai = (z + 0.5) * 5$$

onde z é a fórmula do z-score ou standard score, i.e., z = (nota - M)/DP, M e DP são a média e o desvio padrão do POSCOMP no ano que o candidato prestou o exame, respectivamente.

3. Serão concedidos pontos adicionais por publicação de artigos científicos em periódicos científicos ou conferências de acordo com a tabela a seguir:

Estrato	Pontos
A1	10 (dez)
A2	8,5 (oito vírgula cinco)
B1	7 (sete)
B2	5 (cinco)
В3	2 (dois)
B4	1 (um)
B5	0,5 (zero vírgula cinco)
C ou NC	0,2 (zero vírgula dois)

Para a classificação, será usada a tabela de veículos do Qualis/Ciência da Computação da CAPES, disponibilizada no SITE, na seção "Documentos / Outros".

- 4. Serão concedidos pontos aos candidatos que tiverem participado em programas de Iniciação Científica (IC), Tecnológica (IT) ou no Programa de Educação Tutorial (PET), a razão de 1,5 (um e meio) pontos por semestre de atividade. (Mediante comprovação fornecida pelo candidato.)
- 5. Serão concedidos pontos aos candidatos que tiverem participado em programas de Monitoria, Tutoria, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) ou similar, a razão de 01 (um) ponto por semestre de atividade. (Mediante comprovação fornecida pelo candidato.)
- 6. Será concedido 01 (um) ponto aos candidatos que tiverem concluído curso de especialização (Pós-graduação Lato-Sensu) na área de Computação, independentemente do número de cursos concluídos. (Mediante comprovação fornecida pelo candidato.)
- 7. Serão concedidos pontos aos candidatos que tiverem experiência docente em curso de nível superior, a razão de 02 (dois) pontos por semestre de atividade, até o máximo de 10 (dez) pontos. (Mediante comprovação fornecida pelo candidato.)
- 8. Serão concedidos pontos aos candidatos que tiverem experiência docente em curso de técnico ou médio, a razão de 01 (um) ponto por semestre de atividade, até o máximo de 05 (cinco) pontos. (Mediante comprovação fornecida pelo candidato).
- 9. Será concedido 01 (um) ponto aos candidatos que tiverem recebido prêmios ou láureas na área de Computação, independentemente do número de prêmios. (Mediante comprovação fornecida pelo candidato.)
- 10. Será concedido 01 (um) ponto aos candidatos que tiverem patente depositada ou software registrado, independentemente do número de produtos. (Mediante comprovação fornecida pelo candidato).
- 11. Para alunos especiais do mestrado do PPgSC, serão concedidos pontos por disciplina, de acordo com o conceito obtido nas disciplinas do PPgSC cursadas e consolidadas na qualidade de aluno especial, conforme a tabela:

Conceito Obtido	Pontos
A	3 (três)
В	2 (dois)

- §1. Após a atribuição de pontos para todos os candidatos, as notas cada um dos candidatos será linearmente normalizada para uma escala de inteiros de zero a cem (0 a 100), considerando a maior nota do grupo como correspondente à nota cem.
- §2. A nota obtida no Parágrafo 1. será doravante denominada "Nota do CV".
- **Art. 15.** A etapa de Análise e Classificação pelas subáreas do Programa consiste na avaliação do pré-projeto de pesquisa do candidato, por parte de cada uma das subáreas do Programa para as quais o candidato tiver manifestado interesse no formulário de inscrição, até o limite de duas (02) subáreas.
- §1. Para cada subárea do programa para a qual o candidato tiver manifestado preferência, o préprojeto apresentado será avaliado. Cada subárea dará uma nota de zero a cem (0 a 100), de acordo com o formulário do Anexo I (Ficha Individual de Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa), considerando os itens:
 - 1. Aderência à subárea (peso 0,6);
 - 2. Correção do pré-projeto (peso 0,4).
- §2. A correção do pré-projeto (Item 2) dar-se-á de acordo com os seguintes critérios de avaliação e pesos:
 - Definição do problema (peso 0,3): Apresentação do tema e a relevância do estudo; delimitação do problema a ser estudado; justificativa (importância do trabalho);
 - Objetivos (peso 0,3): Definição de objetivos geral e específicos;
 - Metodologia (peso 0,3): Elencar todos os métodos que serão utilizados no projeto, justificando a sua utilização; metodologia de validação;
 - Corretude (peso 0,1): Corretude do texto; estrutura do documento.
- §3. Cada uma das notas obtidas pelo pré-projeto do candidato será doravante denominada "Nota da subárea".
- **Art. 16.** Candidatos que não atingirem a nota 70 (setenta) em pelo menos uma Nota da subárea serão desclassificados do presente processo seletivo.
- **Art. 17.** Os candidatos serão selecionados de acordo com a sua classificação por área e prioridade de escolha.
- §1. Para cada subárea, serão considerados **aprovados** os candidatos que forem classificados até o número de vagas da subárea, de acordo com a média ponderada da Nota do CV (Peso 0,6) e Nota da subárea (peso 0,4).
- §2. Para cada subárea será constituída uma lista de espera de candidatos em número de até o dobro do número de vagas da subárea. Esses candidatos ocuparão vagas remanescentes em caso de desistência ou impedimento de algum dos alunos do item anterior ou poderão optar serem aceitos como alunos especiais.
- §3. Em caso do não preenchimento de vagas para alguma área, as mesmas poderão ser remanejadas para outras áreas, a critério do Colegiado do PPgSC, após demanda das possíveis áreas de destino dessas vagas.

3. Das Disposições Finais

- **Art. 18**. O resultado do processo seletivo será divulgado por áreas no SITE a partir do dia 29 de junho de 2018 (primeira chamada).
- **§1**. Do resultado do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de até dois (2) dias úteis a contar da publicação do resultado.
- §2. Os candidatos selecionados deverão confirmar a aceitação da vaga até 08 (oito) dias corridos após a divulgação do seu nome na lista de candidatos selecionados. Decorrido esse prazo, serão considerados como desistentes e os candidatos em lista de espera serão chamados (valendo igual prazo para cada novo chamado).
- **Art. 19**. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção e encaminhados, quando necessário, ao Colegiado do PPgSC.
- **Art. 20**. Este edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo para ingresso no curso de Mestrado do PPgSC em 2018.2, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 18 de maio de 2018.

Bruno Motta de Carvalho

Coordenador do PpgSC

ANEXO I

Ficha Individual de Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS E COMPUTAÇÃO Ficha Individual de Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa

	Ticha marviadar de rivanação do Fre projeto de Fesquisa	
Candidato		
subárea		
Item Avaliado	Justificativa	Nota
Correção:		
(Definição d	0	
problema,		
Objetivos,		
Metodologia,		
Corretude)		
(C – 0 a 100)		
,		
Aderência	à	
subárea		
(Pertinência d		
problema ei		
relação	à	
subárea		
escolhida)		
,		
(A – 0 a 100)		
	Nota da subárea (C*0 4+A*0 6):	